

Arquivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 041/88 de 15 de dezembro de 1988.

Estabelece incentivos para arrecadação dos tributos Municipais e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

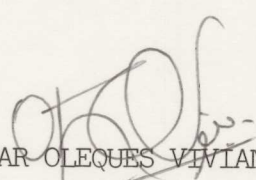
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a redução de 70% da correção monetária, bem como, dispensa do pagamento de juros e multa incidentes nos créditos de natureza tributária devidos até 31, de dezembro de 1987, desde que o pagamento se faça até o dia 26 de dezembro de 1988.

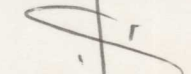
Art. 2º - O benefício concedido no artigo anterior só terá aplicação para os contribuintes que saldarem suas dívidas relativas ao exercício de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de dezembro de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Carlos Demétrio de Carvalho